

LAIC Asset Management

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Documento	Política de Gestão de Risco de Liquidez
Versão	2.0
Data-base regulatória	27/07/2026
Responsável pela manutenção	Diretoria de Compliance, Risco e Controles Internos
Aprovação	Diretoria da LAIC, conforme registro interno e ata ou termo equivalente
Abrangência	LAIC Asset Management, administradores, sócios, colaboradores, prestadores relevantes e terceiros vinculados

1. Base regulatória e princípios de interpretação

Esta política deve ser lida em conjunto com as demais políticas internas da LAIC, o contrato social, os regulamentos dos fundos, os contratos com prestadores de serviços essenciais e terceiros contratados, e as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

- Resolução CVM nº 21/2021, texto consolidado, que regula o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e substitui o regime da antiga Instrução CVM nº 558/2015.
- Resolução CVM nº 175/2022, texto consolidado, e seus anexos normativos aplicáveis aos fundos de investimento, especialmente regras de constituição, funcionamento, divulgação de informações, classes, subclasses, prestadores essenciais e responsabilidades do gestor.
- Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive quanto a diligência, lastro, elegibilidade, documentação, registro, custódia, cobrança, liquidação e monitoramento de direitos creditórios.
- Resolução CVM nº 50/2021, com alterações posteriores, inclusive Resolução CVM nº 245/2026, para prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Regras e Procedimentos de Deveres Básicos e Regras e Procedimentos de Certificação, conforme versões vigentes na data-base desta política.
- Demais normas CVM, ANBIMA, legislação societária, Lei nº 9.613/1998, Lei Geral de Proteção de Dados e regras aplicáveis à atividade efetivamente exercida pela LAIC.

2. Objetivo e escopo

Esta Política estabelece critérios para gestão do risco de liquidez dos fundos, classes, subclasses e carteiras administradas sob responsabilidade da LAIC, considerando ativos, passivos, prazos de resgate, concentração de cotistas, fluxo de caixa, chamadas de margem, despesas, amortizações e condições de mercado.

Liquidez deve ser tratada antes da compra do ativo, não apenas quando o cotista pede resgate. Esse é o tipo de detalhe antigo que continua moderno porque evita incêndio.

3. Princípios de gestão de liquidez

- Compatibilizar liquidez dos ativos com regras de resgate, amortização, pagamentos de juros, despesas e obrigações dos veículos.
- Avaliar liquidez em condições normais e de estresse.
- Considerar concentração de cotistas, histórico de resgates, perfil de investidor, canal de distribuição e eventual comportamento correlacionado.
- Evitar dependência excessiva de venda forçada de ativos ilíquidos, crédito privado, cotas fechadas ou direitos creditórios.
- Registrar premissas, fontes de dados, exceções e medidas corretivas.

4

. Metodologia

A metodologia deve ser proporcional à natureza de cada veículo. Fundos abertos com resgate devem possuir controle mais intensivo de caixa, resgates esperados, liquidez de mercado e cenários de estresse. Fundos fechados, FIDC e carteiras com ativos ilíquidos devem focar fluxo de amortização, recebimento, inadimplência, cronograma de obrigações e liquidez dos direitos creditórios ou ativos de suporte.

Dimensão	Controles mínimos
Ativos	Prazo de venda, haircut, profundidade de mercado, concentração, vencimento, rating interno, inadimplência e garantia.

Passivos	Prazo de resgate, concentração de cotistas, histórico de movimentação, chamadas de margem, despesas e amortizações.
Caixa	Saldo disponível, aplicações compromissadas ou de liquidez imediata, contas operacionais e necessidades previstas.
Estresse	Resgates acima do histórico, fechamento de mercado, abertura de spreads, atraso de recebíveis e falha de contraparte.
FIDC	Fluxo de recebíveis, aging, concentração por cedente e sacado, inadimplência, recompra e subordinação.

5. Limites e gatilhos

- Caixa mínimo operacional, quando aplicável.
- Percentual máximo de ativos ilíquidos em veículos com necessidade de liquidez.
- Concentração máxima por cotista ou grupo de cotistas quando houver visibilidade.
- Gatilhos de reenquadramento para deterioração de liquidez de ativo, aumento de resgates, atraso relevante ou estresse de mercado.
- Escalonamento para comitê quando houver risco de não honrar obrigações ordinárias.

6. Plano de contingência de liquidez

1. Identificar origem do estresse e horizonte de caixa.
2. Priorizar uso de ativos líquidos, recebimentos programados e instrumentos previstos no regulamento.
3. Avaliar venda ordenada de ativos, evitando transferência indevida de riqueza entre cotistas.
4. Comunicar administrador fiduciário e demais prestadores essenciais conforme aplicável.
5. Avaliar mecanismos regulatórios e regulamentares, inclusive fechamento para resgates, cisão, amortização extraordinária ou assembleia, quando cabíveis.
6. Registrar decisões, premissas, impactos e comunicação aos investidores.

7. Reportes e revisão

A área de Risco deve produzir relatório periódico de liquidez com indicadores relevantes, exceções, evolução de caixa, cenários de estresse e medidas recomendadas. A periodicidade será compatível com a liquidez dos veículos e a materialidade dos riscos.

Disposições finais e aprovação

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação formal e deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, na regulação, nas regras ANBIMA, na estrutura da LAIC, nos produtos sob gestão ou em seus processos operacionais.

A versão aprovada deve permanecer arquivada em repositório interno controlado e, quando aplicável, disponibilizada no site institucional da LAIC ou encaminhada a administradores fiduciários, distribuidores, auditores, reguladores e autorreguladores.

Elaboração	Revisão	Aprovação
 Nome, cargo e data	 Nome, cargo e data	 Nome, cargo e data